



# CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PARECER N.º 002/2025- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2024

AUTORIA: Mesa Diretora Poder Legislativo

RELATORIA: Vereadora Nicole Katllen de Souza Miranda

DATA: 07 de março de 2025

## 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Codajás, dispõe sobre a regulamentação das diárias concedidas aos vereadores para custear despesas com deslocamentos, hospedagens e alimentação em atividades relacionadas ao exercício do mandato, fora do município.

A proposta foi encaminhada para análise desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme determina o regimento interno.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A competência legislativa para dispor sobre o tema encontra amparo nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal, que conferem autonomia aos municípios para organizar seu funcionamento administrativo e financeiro, bem como fixar subsídios e vantagens dos agentes políticos. Ademais, a iniciativa do projeto pela Mesa Diretora revela-se adequada, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal. A fixação de critérios objetivos para a concessão de diárias visa conferir transparência e controle aos gastos públicos, em consonância com as orientações dos Tribunais de Contas.

## 3. MÉRITO

O projeto apresenta critérios claros para a concessão de diárias, incluindo:

Definição precisa dos valores conforme a distância e a duração das viagens;

Necessidade de justificativa e comprovação das despesas por meio de relatórios e documentos;

Impedimento da acumulação indevida de diárias;

Previsão de ressarcimento em caso de não realização do deslocamento.

Tais medidas buscam assegurar que as diárias sejam utilizadas exclusivamente para cobrir despesas efetivas e necessárias ao exercício das funções parlamentares, evitando abusos e promovendo a economicidade e a transparência dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CODAJÁS

**4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2024 por entender que a matéria está revestida de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, além de contribuir significativamente para a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 07 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOZENILSON LOPES DE PONTES  
Vereador Presidente

  
\_\_\_\_\_  
NICOLE KATLLEN DE SOUZA MIRANDA  
Vereadora Relatora

  
\_\_\_\_\_  
JOAO JOSE DA SILVA FILHO  
Vereador Membro